

Edital de Chamada Pública ANATER Nº 007/2018

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MUNICÍPIOS COM FOCO NA DIVERSIFICAÇÃO À PRODUÇÃO DO TABACO, NA REGIÃO SUL DO BRASIL

Agosto de 2018
Brasília – DF

Sumário

1. ENTIDADE CONTRATANTE.....	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETO.....	5
4. OBJETIVOS	5
5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA	5
6. DESCRIÇÃO DOS TEMAS DA CHAMADA.....	5
7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	6
8. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
9. ATIVIDADES/METAS CONTRATADAS	8
10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
11. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
12. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ATER.....	13
13. INDICADORES	13
14. VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES.....	14
15. RECURSOS FINANCEIROS	14
16. CRONOGRAMA DA CHAMADA	14
17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA	15
18. SITUAÇÕES PARA ELIMINAÇÃO NESTA CHAMADA	15
19. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO	16
20. COMISSÃO DE SELEÇÃO	16
21. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA.....	16
22. ETAPAS DE SELEÇÃO.....	17
23. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
24. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	19
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
26. DAS VEDAÇÕES.....	20
27. DA CONTRATAÇÃO	20
28. DO CONTRATO	21
29. INÍCIO DAS ATIVIDADES.....	21
30. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	21
31. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.....	22
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22

ANEXOS	24
ANEXO 1 – LOTES, NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E MUNICÍPIOS.....	25
ANEXO 2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
ANEXO 3 – TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL.....	31
ANEXO 4 – ÁREAS DO CONHECIMENTO - CNPq.....	34
ANEXO 5 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA.....	35
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DE COEFICIENTES E CÁLCULOS DA PRECIFICAÇÃO	37
ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	41
ANEXO 8 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.....	46
ANEXO 9 – MINUTA DO CONTRATO	48

LISTA DE QUADROS

<i>Quadro 1 – RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DAS UFPAS, MUNICÍPIOS E LOTES POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO</i>	<i>8</i>
<i>Quadro 2 - Carga horária de horas técnicas de Ater por atividade/meta por UFPA.</i>	<i>8</i>
<i>Quadro 3 – Ação de Ater e meios de verificação por atividade/meta por UFPA.</i>	<i>9</i>
<i>Quadro 4- VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES</i>	<i>14</i>
<i>Quadro 5 - CRONOGRAMA DESTA CHAMADA – ETAPAS E DATAS.</i>	<i>14</i>
<i>Quadro 6- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENTIDADES DIVERSAS DE DIREITO PRIVADO</i>	<i>17</i>
<i>Quadro 7– HABILITAÇÃO JURÍDICA - ASSOCIAÇÕES, ONGS, FUNDAÇÕES E SOCIEDADES CIVIS</i>	<i>17</i>
<i>Quadro 8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – COOPERATIVAS</i>	<i>18</i>

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento – Brasília/DF, CEP 70057-900

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) teve sua criação aprovada pela Lei nº. 12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural (Ater), especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

A presente Chamada Pública para a Diversificação nas Áreas de Cultivo de Tabaco está vinculada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER), da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), aos princípios orientadores do Programa Nacional de Apoio à Diversificação nas Áreas Cultivadas com Tabaco, assim como à concepção que orienta a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT).

A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, da Organização Mundial da Saúde (OMS), a qual o Brasil ratificou em 2005, possui uma série de artigos para o controle do tabagismo e em especial os Artigos 17 e 18, que tratam sobre “apoio às atividades alternativas economicamente viáveis” à cultura do tabaco e “saúde e meio ambiente”, respectivamente.

A Lei de Ater caracteriza assistência técnica e extensão rural como um “serviço de educação não formal, de caráter continuado”, conforme Art.2º, I, compreendendo-se, portanto, a Ater como um processo inserido no contexto do desenvolvimento rural sustentável.

Esta Chamada visa apoiar as atividades alternativas e economicamente viáveis à promoção da Diversificação nas Áreas de Cultivo de Tabaco em Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs), tendo como objetivo a promoção da segurança alimentar e nutricional, a articulação de políticas públicas e a geração de trabalho e renda para promover a autonomia econômica, social e organizativa.

Visa ainda o cumprimento de metas do Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, numa estratégia de implementar uma ATER direcionada ao desenvolvimento rural sustentável.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de entidade para execução de serviços de Ater destinados a agricultores e agricultoras familiares de municípios produtores de tabaco no âmbito do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco na região Sul do Brasil, visando a diversificação, a sustentabilidade dos meios de vida e da produção, de modo a promover o desenvolvimento sustentável das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs).

4. OBJETIVOS

- 4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de Ater, por lote; e
- 4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de Ater.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. A Chamada será dividida em lotes compostos por municípios e número de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs).
- 5.2. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.
- 5.3. A seleção ocorrerá em duas (2) etapas: “habilitação” e “classificação/seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental enquanto a “classificação/seleção” será a etapa para a classificação e seleção das Propostas Técnicas e posterior análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) melhores pontuadas.

6. DESCRIÇÃO DOS TEMAS DA CHAMADA

6.1. Atividades Produtivas Diversificadas

A Ater deverá: identificar potencialidades econômicas no que diz respeito a alternativas produtivas diversificadas; capacitar os agricultores enfocando processos de reconversão dos sistemas ecológicos, a partir de princípios de sustentabilidade para manutenção do potencial produtivo dos agroecossistemas; promover a implantação de sistemas de cultivos e criações adequados aos recursos naturais disponíveis; qualificar agricultores (as) familiares quanto à aspectos gerais de: comercialização; certificação de produtos, selos de qualidade e agregação de valor ao produto da agricultura familiar; conservação da água e do solo, dentre outros.

6.2. Gestão da Unidade Familiar de Produção Agrária.

A Ater deverá: capacitar os agricultores (as) em questões envolvendo: administração rural, economia rural, comercialização, características dos mercados, demanda por produtos agrícolas e não agrícolas, canais de distribuição, apoiando o desenvolvimento da propriedade e das atividades produtivas. Além disso, a gestão da UFPA deve: promover a igualdade de gênero reconhecendo o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas e reconhecê-las como participantes ativas. As atividades de Ater não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica, para isso deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres. A Ater também deverá estimular a participação de jovens em todas as atividades.

6.3. *Organização social e comercialização.*

A Ater deverá: capacitar os agricultores em formas associativas visando a organização produtiva e social, bem como desenvolver ações voltadas aos programas e políticas públicas federais, estaduais e municipais de apoio à comercialização, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Produtos da Agricultura Familiar, dentre outros; promover a organização da produção para o atendimento das demandas existentes; organizar a escala de produção individual e grupal; promover a adequação dos produtos às normas sanitárias vigentes; apoiar a organização de grupos de produção e comercialização.

6.4. *A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco.*

A Ater deverá: disponibilizar informações sobre o contexto da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco promovendo o debate sobre o contexto nacional e internacional da sua implementação, destacando os resultados e medidas alcançadas pelos países que ratificaram esse tratado de saúde pública da Organização Mundial da Saúde. Deverá debater a questão em específico dos Artigos 17 e 18 da Convenção que tratam respectivamente do “apoio às atividades alternativas economicamente viáveis” (Artigo 17) e da “proteção ao meio ambiente e a saúde das pessoas” (Artigo 18). Associado a esse tema introduzir o debate e planejamento das ações na perspectiva do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco sob coordenação da SEAD.

6.5. Na execução das atividades da presente Chamada deverá ser garantida a abordagem dos temas abaixo:

- 6.5.1. Produção agrícola, pecuária e florestal de base agroecológica e orgânica;
- 6.5.2. Manejo e conservação de solo;
- 6.5.3. Sistemas agroflorestais;
- 6.5.4. Boas práticas no uso e manejo da água;
- 6.5.5. Gestão da Unidade de Produção;
- 6.5.6. Gestão e agregação de valor aos produtos;
- 6.5.7. Acesso a mercados e organização produtiva da agricultura familiar;
- 6.5.8. Otimização no uso de insumos, com destaque para aqueles oriundos da própria UFPA;
- 6.5.9. Preservação, recuperação e regularização ambiental;
- 6.5.10. Acesso a políticas públicas da agricultura familiar;
- 6.5.11. A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 7.1. Esta chamada prevê o atendimento a um público de 3.160 (três mil e cento e sessenta) Unidades Familiares de Produção Agrária - UFPAs que se enquadrem no Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco, UFPAs que deixaram a produção de tabaco após 2009 ou constituídas por jovens mesmo que nunca tenham produzido tabaco.
- 7.2. Deverão ser atendidas, obrigatoriamente, as UFPAs que foram beneficiárias dos contratos oriundos da Chamada Pública de ATER nº 06/2013, do extinto MDA, atual SEAD.
- 7.3. Em caso de impossibilidade de atendimento às famílias da Chamada Pública de ATER nº 06/2013, a entidade executora deverá informar ao responsável pela gestão do contrato, nome, CPF e DAP de pelo menos um integrante da família não incluída, para registro e controle.
- 7.4. Para comprovação da impossibilidade de atendimento, deverá ser apresentada uma declaração por escrito, assinada por membro da família, informando a falta de interesse em receber os serviços de assistência técnica ou declaração de vizinho ou autoridade local com justificativa para o não atendimento. Esta

declaração deverá ser postada no SGA. O número de famílias que se enquadrarem nesta situação deverá ser substituído pela mesma quantidade de famílias.

- 7.5. Não sendo atendido na íntegra o item anterior, poderão ser mobilizadas e selecionadas, por busca ativa, considerando percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da meta de cada lote, UFPAs que tenham o perfil do beneficiário da Chamada.
- 7.6. Poderão ainda, ser beneficiários desta Chamada, Famílias de Jovens Rurais que nunca tenham plantado tabaco, em até 20% do total do lote;
- 7.7. A Chamada prevê a UFPA detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que pode ser representada por qualquer um de seus integrantes, desde que portador de CPF, maior, capaz e que seja identificado durante a “Atividade 2 – Realizar Cadastro individual”.
- 7.8. Deve-se buscar o atendimento preferencial às mulheres rurais e jovens rurais (15 a 29 anos).
- 7.9. Na execução de todas as atividades contratadas os jovens e mulheres devem ser considerados beneficiários ativos;
- 7.10. Nesta Chamada Pública considera-se:
 - 7.10.1. Agricultor Familiar conforme o art. 3º da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 7.10.2. DAP como o instrumento que comprova a qualidade de beneficiário na forma do art. 5º da Lei nº. 12.188/2010;
 - 7.10.3. DAP como instrumento que representa a UFPA e seus integrantes, conforme o art. 3º da Portaria MDA nº. 17 de 23 de março de 2010;
 - 7.10.4. UFPA conforme Decreto nº. 9064, de 31 de maio de 2017;
 - 7.10.5. Jovem rural como sendo homens e mulheres com idade entre 15 a 29 anos, de acordo com as regras para acesso à DAP;
 - 7.10.6. Famílias de Jovens Rurais como sendo os casais com idade até 29 anos possuidores de DAP e UFPA não vinculada à dos pais.
- 7.11. Poderão ser incluídas famílias como público beneficiário em regime de substituição ou agregação, até o final do segundo ano e respeitando o número total previsto no lote, às custas da contratada;
- 7.12. No caso de substituição do público beneficiário, esta substituição deverá ser de, no máximo, 25% do total de UFPAs do lote.
- 7.13. Não são beneficiários da Chamada os agricultores familiares assistidos por convênios, contratos de repasse e contratos administrativos de ater vigentes e celebrados pelo DATER/SAF/SEAD ou por qualquer outro instrumento de Ater cujos recursos sejam oriundos do governo federal.
- 7.14. Não são considerados público da Chamada os assentados da reforma agrária.

8. ÁREA GEOGRÁFICA E LOTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Chamada destina-se a 03 (três) unidades da federação: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e atenderá UFPAs distribuídas em 32 (trinta e dois) municípios que foram agrupados por lotes, seguindo critérios de proximidade, acessibilidade, área e número de agricultores familiares e que são apresentados no Quadro 1 e Anexo 1.

8.2. Poderão ser inseridos municípios que estejam dentro da região da área de abrangência do lote, desde que não ultrapasse 20% dos municípios originais.

Quadro 1 – RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DAS UFPA's, MUNICÍPIOS E LOTES POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ATER PARA UFPA PRODUTORAS DE TABACO - CHAMADA COMPLEMENTAR					
UF	Número do Lote	Nome do Lote	Muni cípios	UFPA	MUNICÍPIOS
RS	1	RS 1	6	960	Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Canguçu, Pleotas, São Lourenço do Sul, Turuçu.
	2	RS 2	6	560	Gramado Xavier, Herveiras, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vera Cruz.
	TOTAL		12	1.520	
SC	3	SC 1	8	680	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Papanduva, Santa Terezinha.
	TOTAL		8	680	
PR	4	PR 1	12	960	Guamiranga, Imbituva, Irati, Ivai, Mallet, Palmeira, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares.
	TOTAL		12	960	
TOTAL			32	3160	

9. ATIVIDADES/METAS CONTRATADAS

9.1. As atividades/metast a serem contratadas para execução da Chamada são apresentadas no Quadro 2 e Quadro 3.

Quadro 2 - Carga horária de horas técnicas de Ater por atividade/meta por UFPA.

ORDEM	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	REPETIÇÃO	TOTAIS
1	Realizar reunião de mobilização/socialização	4	1	4
2	Realizar cadastro individual	1	1	1
3	Aplicar diagnóstico T0 - (T zero)	2	1	2
4	Construir planejamento familiar com a UFPA	3	1	3
5	Diagnóstico comunitário	4	1	4
6	Planejamento comunitário	4	1	4
7	Identificação de unidades de referência	3	1	3
8	Reunião de socialização com o CMDRS	3	1	3
9	Realizar atendimento individual em ATER	2	14	28
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	4	6	24
11	Atualizar diagnóstico T 1 - (T um)	1	1	1
12	Reunião de socialização com o CMDRS	3	1	3
13	Atualizar diagnóstico T 2 - (T dois)	1	1	1
14	Reunião de socialização com o CMDRS	3	1	3
15	Seminário de encerramento do Projeto	4	1	4
TOTAL				88

Quadro 3 – Ação de Ater e meios de verificação por atividade/meta por UFPA.

Nº	Descrição das atividades/metasp	Ação	Meios de Verificação da atividade/meta (inseridos no SGA)
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização	Promover o diálogo com entidades parceiras, mobilizar e selecionar as famílias.	Relatório técnico de atividade coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postados no SGA
2	Realizar cadastro individual	Obter informações da família e da UFPA.	Dados cadastrais inseridos no SGA
3	Aplicar diagnóstico da UFPA (T0)	Conhecer a realidade da UFPA, entendendo a realidade cultural, social e econômica.	Dados do diagnóstico inseridos no SGA
4	Construir Planejamento familiar com a família	Elaborar Planejamento familiar, construído a partir do Diagnóstico T0. Planejar atividades específicas para jovens e mulheres.	Dados do Planejamento Familiar/Projeto produtivo - Formulário do Projeto Produtivo inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA
5	Realizar Diagnóstico Comunitário (T0)	Conhecer a realidade comunitária na situação socioeconômica, ambiental, produtiva e cultural das famílias, avanços e dificuldades sentidas com os processos produtivos e sociais.	Dados do cadastro e do diagnóstico inseridos no SGA e Relatório de monitoria infantil e fotos, postados no SGA.
6	Elaborar Planejamento Comunitário	Elaborar Planejamento comunitário com base no Diagnóstico T0 e nos anseios da comunidade; definir proposta específica para mulheres. Constar atividades não agrícolas; beneficiamento e acesso a mercados; acesso a políticas públicas; associativismo e organização rural, desigualdade de gênero e juventude rural.	Relatório técnico de atividade coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postados no SGA. Dados do planejamento comunitário inserido no SGA
7	Identificar Unidade de Referência	Serão identificadas Unidades de Referência com base nos sistemas de produção voltados para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser utilizados para a construção do conhecimento e tecnologias com o envolvimento de técnicos, agricultores e pesquisadores através de uso de métodos participativos no compartilhamento e socialização de conhecimentos.	Relatório técnico de atividade individual
8	Realizar reunião de socialização com o CMDRS	Apresentar e socializar com representantes do CMDRS a proposta de trabalho a ser desenvolvida com as famílias e suas comunidades, articulando e interagindo para uma execução conjunta.	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião se houver.
9	Realizar atendimento individual em ATER	Atividades de atendimento individual visando a execução do Planejamento familiar. O atendimento será realizado conforme orientação da metodologia participativa de extensão rural (PNATER) para uma diversificação sustentável, abordando as orientações técnicas relacionadas ao projeto.	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atendimento comunitário em Ater	Esta atividade será realizada através de eventos coletivos junto aos beneficiários do projeto, com o objetivo de oportunizar a informação, organização rural e associativismo, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com a diversificação em áreas do tabaco, em acordo com as ações pactuadas com a comunidade. Estes eventos serão realizados através do enfoque participativo, com a utilização de atendimentos coletivos como: dias/tarde de campo em unidades de referência, reuniões, oficinas, excursões, entre outras.	Relatório Técnico de Atividade Coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postado no SGA

Continuação ...

Nº	Descrição das atividades/metast	Ação	Meios de Verificação da atividade/meta (inseridos no SGA)
11	Atualizar os Diagnósticos T1 das UFPAs e das Comunidades	Atualizar os diagnósticos dos indicadores, por meio de visitas às UFPAs/Comunidades. O objetivo é verificar os avanços ocorridos e possíveis evoluções e, se necessário, realizar correções de rumo nos Planejamentos Familiares e Comunitários, através das ações pactuadas.	Relatório técnico de atividade individual e Relatório técnico de atividade coletiva.
12	Reunião de socialização com o CMDRS	Apresentar e socializar com representantes das comunidades e do CMDRS a evolução dos trabalhos, analisar a situação socioeconômica, ambiental, produtiva, das famílias produtoras de tabaco, e o Planejamento Comunitário. Realizar correções de rumo nos Planejamentos, se necessário.	Relatório de atividade coletiva postado no SGA. Ata de reunião se houver.
13	Atualizar os Diagnósticos T2 das UFPAs e das Comunidades	Verificar a evolução final do projeto com base nos indicadores de resultado, por meio de visitas às UFPAs/Comunidades. O objetivo é verificar os avanços ocorridos no planejamento proposto pelas famílias/comunidades, considerando o T0 como ponto de partida.	Relatório técnico de atividade individual e Relatório técnico de atividade coletiva.
14	Realizar reunião de socialização com o CMDRS	Apresentar e avaliar com representantes das comunidades e do CMDRS os principais avanços e resultados ao longo do projeto e novas demandas das famílias/comunidades, para continuidade das ações de Ater.	Relatório de atividade coletiva postado no SGA. Ata de reunião se houver.
15	Realizar Seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS e o CEDRS	Seminário de avaliação e encerramento do projeto com a participação das Comunidades, CMDRS e CEDRS, analisando as evoluções e resultados obtidos com base nos indicadores e qual o panorama para continuidade dos serviços de Ater.	Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA.

9.2. A descrição detalhada das atividades/metast para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 2.

9.3. Para a elaboração das atividades/metast individuais e/ou coletivas sugere-se, no contexto desta Chamada, utilizar as definições para tipos de eventos e métodos de extensão rural apresentados no Anexo 3.

9.4. Na execução das atividades/metast deverão ser considerados os seguintes conceitos:

9.4.1. *Estruturação produtiva.*

Oferta do serviço de Ater e acesso qualificado a políticas públicas com recursos financeiros para investimentos na UFPA, considerando o acesso a tecnologias sociais para a diversificação da cultura do tabaco.

9.4.2. *Agroecologia.*

Realização das atividades produtivas com base nos princípios da agroecologia, articulando às dimensões sociopolíticas, ambientais, culturais, econômicas e tecnológicas e por processos participativos de planejamento, gestão e controle social.

9.4.3. *Segurança alimentar e nutricional.*

Consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades

essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

9.4.4. *Diálogo e integração de políticas públicas.*

Melhorar as políticas e programas públicos para reduzir a pobreza rural e as desigualdades de gênero, geração e etnia, nas áreas de produção do tabaco, por meio do fortalecimento da articulação na implementação dessas políticas e programas, bem como desenvolver a organização e inclusão produtiva dessas comunidades.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. **Equipe Técnica** é o conjunto dos técnicos de campo, de nível médio e superior, com formação em Ciências Agrárias, que executarão os serviços de Ater diretamente com os beneficiários, além de um profissional da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais;
- 10.2. **Corpo Técnico** é o grupo de técnicos apresentados pela entidade por ocasião do credenciamento da instituição na Anater como descrito no item “Conceitos” no Manual de Credenciamento de Entidades Executoras de Ater da ANATER.
- 10.3. Cada Equipe Técnica será composta por um (a) coordenador (a) de nível superior com formação em Ciências Agrárias para um grupo de até 15 profissionais, sendo: 14 técnicos de campo com formação em Ciências Agrárias e um da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais;
- 10.4. Um Coordenador (a) ficará à frente de, no máximo, 2 (duas) Equipes Técnicas e poderá acumular a função de técnico de campo de somente uma das equipes.
- 10.5. Deverá ser respeitado o limite de até 100 beneficiários (UFPAs) por técnico de campo com formação em Ciências Agrárias.
- 10.6. A entidade deverá apresentar, claramente, sua relação de números de beneficiários por técnico de campo (com formação em Ciências Agrárias) especificando se o (a) Coordenador (a) atua ou não como técnico de campo.
- 10.7. Para esta Chamada as áreas do conhecimento seguem a Tabela elaborada pelo CNPq encontrada no Anexo 4;
- 10.8. Os perfis e atribuições desejados para o (a) coordenador (a) e para os técnicos (as) de campo que executarão os serviços de Ater encontram-se detalhados no Anexo 5.
- 10.9. Após a publicação do resultado da Chamada, a entidade vencedora será convocada a apresentar a documentação para formalização do contrato e comprovação da Equipe Técnica que efetivamente executará os serviços de campo.
- 10.10. Para execução dos serviços de campo os técnicos deverão participar de um curso de formação da ANATER.

11. METODOLOGIA, ABORDAGEM E PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A metodologia para a ação da Ater pública deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da PNATER, da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, e as premissas do Programa de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco, sendo estas: Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar, Diversificação de Produção e Renda, Participação e Parcerias. Nesse contexto, as ações de Ater devem contemplar também, as medidas previstas nas opções de políticas e recomendações sobre alternativas economicamente sustentáveis para o cultivo do tabaco conforme Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco artigos 17 e 18;
- 11.2. Pretende-se com esta Chamada contemplar a diversidade da agricultura familiar no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco, ou que estejam inseridos em regiões onde predomina esta produção, considerando que a base para a promoção da diversificação de produção e renda, são os processos de desenvolvimento local, protagonizados pelos (as) agricultores (as) familiares inseridos (as) em seus territórios;
- 11.3. Para efeito desta chamada, um território pode ser uma comunidade ou conjunto de comunidades, um município ou conjunto de municípios, uma microrregião, uma microbacia, um território rural ou da cidadania. O conceito de território adotado por esta chamada não está limitado ao conceito de território adotado pelo MDA por meio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial –SDT/MDA.
- 11.4. Nesta proposta, tanto os (as) agricultores (as) como suas organizações formais e informais, têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da diversificação e da agroecologia e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento diversificado e agroecológico;
- 11.5. Do ponto de vista metodológico, a Chamada busca apoiar agricultores familiares inseridos no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco, rompendo com a lógica do sistema integrado e da monocultura, buscando fomentar a construção do conhecimento diversificado, rompendo o extensionismo difusionista, que tem como base a Ater individual, em que os (as) técnicos (as) são os (as) detentores (as) do conhecimento e das soluções técnicas que serão transmitidas aos agricultores (as);
- 11.6. Para promover a diversificação com enfoque agroecológico é fundamental a construção de estratégias para a soberania e segurança alimentar, que garantam a produção de alimentos e demais produtos da sociobiodiversidade para o autoconsumo e para a comercialização. Neste sentido é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético. As estratégias de comercialização devem privilegiar circuitos curtos, dinamizando as redes locais de economia solidária e o acesso às políticas de comercialização para os mercados institucionais, como o PAA e o PNAE;
- 11.7. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres;

- 11.8. As atividades de ATER não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica, para isso deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres e oferecer monitoria infantil em todas as atividades coletivas.
- 11.9. Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente, assim como profissional contratado para realizá-la.
- 11.10. A participação de jovens também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando incorporar suas demandas aos processos de formação e articulação desenvolvidos no projeto. Com isso busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes (as) jovens e das famílias de jovens rurais, na produção, gestão, comercialização, agregação de valor e no acesso às políticas públicas;
- 11.11. Com base nesses princípios metodológicos, a proposta técnica a ser apresentada pela entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do contrato em cada atividade, com foco no perfil do público beneficiário e contendo de forma expressa a inclusão das mulheres e jovens no desenvolvimento das atividades, devidamente fundamentada.

12. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DE ATER

- 12.1. A formação e a capacitação das Equipes Técnicas de Ater deverão ser realizadas antes de iniciado os atendimentos às UFPAs.
- 12.2. A ANATER será responsável em oferecer um módulo inicial às Equipes Técnicas, com carga horária de até 40 (quarenta) horas, destinado à formação e capacitação dos (as) extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas nesta Chamada.
- 12.3. Quando necessária a substituição de profissional que já tenha sido formado (a) pela ANATER, esta substituição somente será efetivada com comunicação prévia e por escrito à ANATER, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução, mesma área do conhecimento e que tenha participado do curso de formação da ANATER;
- 12.4. As despesas para formação deste (a) novo (a) profissional será de responsabilidade da entidade executora.

13. INDICADORES

- 13.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de Ater.
- 13.2. A metodologia prevê a utilização de indicadores aferidos por ocasião da elaboração dos diagnósticos: diagnóstico inicial (Tempo zero – T0); diagnóstico intermediário 1 (Tempo 1 – T1) e diagnóstico final (Tempo 2 – T2).
- 13.3. Os diagnósticos serão realizados anualmente.

13.4. Por ocasião do contrato, a entidade vencedora desta Chamada receberá uma listagem dos indicadores e suas variáveis, bem como, as orientações para a aplicação dos questionários para se realizar os diagnósticos T0, T1 e T2.

14. VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES

14.1. O valor total da Chamada é de R\$11.834.309,86 (Onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos.), distribuídos em lotes, conforme especificado no Quadro 4.

Quadro 4- VALOR DA CHAMADA E VALOR DOS LOTES

UF	Número do Lote	Nome do Lote	Qtde Municípios	UFPA	Valor total 29 Meses
RS	1	RS 1	6	960	R\$ 3.585.406,98
	2	RS 2	6	560	R\$ 2.097.016,78
		TOTAL	12	1.520	R\$ 5.682.423,76
SC	3	SC 1	8	680	R\$ 2.555.906,37
		TOTAL	8	680	R\$ 2.555.906,37
PR	4	PR 1	12	960	R\$ 3.595.979,73
		TOTAL	12	960	R\$ 3.595.979,73
TOTAL			32	3160	R\$ 11.834.309,86

14.2. Os coeficientes e cálculos utilizados pela ANATER para efetuar o valor de referência para os lotes desta Chamada encontram-se no Anexo 6.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do Contrato de Gestão firmado com a SEAD.

16. CRONOGRAMA DA CHAMADA

16.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 5.

16.2. O horário considerado nesta Chamada é o horário de Brasília.

Quadro 5 - CRONOGRAMA DESTA CHAMADA – ETAPAS E DATAS.

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada no site da ANATER	10 de agosto de 2018
Período para apresentação das Propostas Técnicas e dos Planos de Trabalho	11 de agosto a 10 de setembro de 2018
Análise das Propostas Técnicas e dos Planos de Trabalhos	10 de setembro a 25 de setembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar	25 de setembro de 2018
Prazo recursal	26 e 27 de setembro de 2018
Publicação do resultado final no site ANATER	1 de outubro de 2018
Início da contratação	Após 01 de outubro de 2018

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA

- 17.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.
- 17.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.
- 17.3. Somente participarão desta Chamada as entidades que:
 - 17.3.1. Cumprirem com todos os termos e prazos deste Edital;
 - 17.3.2. Enviarem corretamente, pelo SGA, suas Propostas Técnicas, Planos de Trabalho e os documentos exigidos para a Etapa de Habilitação, conforme orientado no Manual SGA – Chamada Pública;
 - 17.3.3. Apresentarem a declaração de não envolvimento com a indústria fumageira em consonância com o artigo 5.3 da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco.

18. SITUAÇÕES PARA ELIMINAÇÃO NESTA CHAMADA

- 18.1. Será eliminada a entidade que:
 - 18.1.1. Não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA;
 - 18.1.2. Enviar mais de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote;
 - 18.1.3. Apresentar valor do Plano de Trabalho maior do que o valor do lote;
 - 18.1.4. Não apresentar a declaração de não envolvimento com a indústria fumageira em consonância com o artigo 5.3 da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco.
 - 18.1.5. Não apresentar toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital ou não inserí-la corretamente no SGA, conforme orientação constante no Manual SGA – Chamada Pública; a
 - 18.1.6. Apresentar a Proposta Técnica e/ou o Plano de Trabalho no SGA em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não contenha as seguintes informações:
 - 18.1.6.1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 18.1.6.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 18.1.6.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
 - 18.1.6.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;
 - 18.1.6.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;
 - 18.1.6.6. Ações a serem executadas e as metas a serem atingidas.
 - 18.1.7. Não cumprir os termos e prazos deste Edital;
- 18.2. A entidade eliminada não terá a sua Proposta Técnica e nem o seu Plano de Trabalho analisados.

19. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

- 19.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no SGA (<http://sga.anater.org>) conforme orientações constantes no Manual do SGA da Chamada Pública – Perfil Entidade que deverá ser acessado no sítio da ANATER (<http://anater.org/manuais.jsp>).
- 19.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer do dia 11 de agosto a 10 de setembro de 2018.
- 19.3. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:
- 19.3.1. Descrição do objeto a ser executado;
 - 19.3.2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes previstos no Edital de Chamada Pública, a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - 19.3.3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos;
 - 19.3.4. Previsão detalhada de prazo para a execução;
 - 19.3.5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- 19.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
- 19.4.1. Justificativa para a celebração do instrumento;
 - 19.4.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado;
 - 19.4.3. Descrição das metas a serem atingidas;
 - 19.4.4. Definição das etapas ou fases da execução;
 - 19.4.5. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
 - 19.4.6. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 - 19.4.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ANATER;
 - 19.4.8. Planilha de precificação de cada item que compõe o custo total do serviço a ser contratado;
 - 19.4.9. Metodologia utilizada para o cumprimento do objeto contratado;
- 19.5. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração conforme destacado no item “ENVIAR PARA ANÁLISE” - Manual do SGA da Chamada Pública – Perfil Entidade.

20. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 20.1. A ANATER designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas.

21. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

- 21.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho, a ANATER fará a análise inicial quanto ao enquadramento dos mesmos nos termos da Chamada.

21.2. As Propostas Técnicas inseridas no SGA passarão por duas (2) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e seleção

21.3. As Propostas Técnicas são assim definidas:

21.3.1. Inseridas – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.

21.3.2. Inabilitadas – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

21.3.3. Habilitadas - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.

21.3.4. Classificadas – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.

21.3.5. Selecionadas – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.

21.3.6. Vencedora – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o melhor Plano de Trabalho.

22. ETAPAS DE SELEÇÃO

22.1. *Etapa I- Habilitação – análise documental (etapa eliminatória)*

22.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA conforme orientado no Manual SGA – Chamada Pública.

22.1.2. As entidades deverão apresentar os documentos obrigatórios, conforme sua condição jurídica, como mostrado nos quadros abaixo:

Quadro 6- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENTIDADES DIVERSAS DE DIREITO PRIVADO

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
6.1	Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
6.2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)
6.3	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
6.4	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
6.5	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica

Quadro 7- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ASSOCIAÇÕES, ONGS, FUNDAÇÕES E SOCIEDADES CIVIS

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
7.1	Ata de fundação devidamente registrada
7.2	Estatuto Social devidamente registrado
7.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
7.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
7.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
7.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
7.7	Ata da assembleia ou equivalente devidamente registrada autorizando a pessoa jurídica a contratar o objeto da Chamada Pública
7.8	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
7.9	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
7.10	Declaração de indicação do cargo da (s) pessoa (s) autorizada (s) a assinar contratos

Quadro 8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – COOPERATIVAS

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
8.1	Ata de fundação devidamente registrada
8.2	Estatuto Social devidamente registrado
8.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
8.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
8.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
8.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
8.7	Ata da assembleia ou equivalente devidamente registrada autorizando a pessoa jurídica a contratar o objeto da Chamada Pública
8.8	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
8.9	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
8.10	Declaração de indicação do cargo da (s) pessoa (s) autorizada (s) a assinar contratos
8.11	Cópia do regimento dos fundos instituídos pelo cooperados, com ata da assembleia que os aprovou, se for o caso
8.12	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos profissionais relacionados

22.2. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.

22.2.1. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

22.3. Etapa II: Classificação/Seleção das Propostas Técnicas e Análise dos Planos de Trabalho

22.3.1. Etapa de caráter classificatório e seletivo realizada pela ANATER.

22.3.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.

22.3.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 7 (Blocos 1, 2 e 3):

22.3.3.1. Experiência da entidade na execução de serviços de ATER (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

22.3.3.2. Qualidade da Proposta Técnica (Bloco2Quadro0; Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);

22.3.3.3. Experiência do Corpo Técnico (Bloco3 Quadro1).

22.3.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

22.3.4.1. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 7 - Bloco2Quadro0; Bloco2Quadro1; Bloco2Quadro2 e Bloco2Quadro3);

22.3.4.2. Maior pontuação na experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Anexo 7 - (Bloco1Quadro1 e Bloco1Quadro2);

- 22.3.4.3. Maior pontuação na experiência e composição do Corpo Técnico (Anexo 7 - (Bloco3Quadro1));
- 22.3.4.4. Maior número de projetos de ATER executados com a administração pública federal e estadual;
- 22.3.4.5. Maior número de projetos de ATER executados na temática desta Chamada;
- 22.3.4.6. Maior número de projetos de ATER executados no território do lote;
- 22.3.4.7. Ordem cronológica de envio da proposta pelo SGA.
- 22.3.5. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 8 (Blocos A e B):
 - 22.3.5.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco A.1 e Bloco A.2);
 - 22.3.5.2. Execução financeira dos recursos (Bloco B.1);
- 22.3.6. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
 - 22.3.6.1. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento coletivo em ATER à comunidade (Atividade/Meta 10);
 - 22.3.6.2. Maior pontuação nas atividades relacionadas às Unidades de Referências (Meta 7);
 - 22.3.6.3. Maior pontuação nas atividades relacionadas ao atendimento individual de ATER (Meta 9);
 - 22.3.6.4. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício
- 22.3.7. Será considerada vencedora a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.
- 22.4. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação, somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

23. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. O prazo para execução dos serviços será de 27 (vinte e sete) meses, a partir da data de assinatura do contrato limitado à 30 de dezembro de 2020.

24. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 24.1. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.
- 24.2. A homologação do resultado final da Chamada se dará após esgotados os prazos recursais.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 25.1. Após a divulgação do resultado, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias a partir da publicação dos resultados.
- 25.2. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deve ser apresentado pelo endereço eletrônico “recurso@anater.org”, com o título "Recurso Administrativo Chamada Pública ANATER Nº 007/2018", assinado pelo dirigente máximo ou representante legal da entidade, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.
- 25.3. Não serão considerados os recursos genéricos.
- 25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.
- 25.5. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á, dentro dos prazos estipulados, a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.
- 25.6. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no e-mail acima informado.

26. DAS VEDAÇÕES

- 26.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:
 - 26.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores da SEAD.
 - 26.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

27. DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de Ater, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do Resultado Final no site da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para assinatura do mesmo.
- 27.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 15 (quinze) dias, após a convocação:
 - 27.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 27.2.2. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal -CADIN;
 - 27.2.3. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;

-
- 27.2.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU;
 - 27.2.5. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN;
 - 27.2.6. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - 27.2.7. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso;
 - 27.2.8. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 27.2.9. Certidão negativa de Tributos Municipais e Estaduais.
 - 27.2.10. Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados.
 - 27.2.11. Documento que comprove o vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato.
- 27.3. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

28. DO CONTRATO

- 28.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 28.2. A Minuta do Contrato encontra-se no Anexo 9.

29. INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 29.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER (www.anater.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.
- 29.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.
- 29.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da ANATER.

30. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 30.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, apresentação de notas fiscais e ocorrerá conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com a normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 30.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.

- 30.3. O pagamento será realizado quadrimestralmente diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.
- 30.4. O pagamento dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitado o período indicado no parágrafo anterior.
- 30.5. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

31. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 31.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.
- 32.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a Minuta de Contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.
- 32.3. O presente Edital terá eficácia a partir do 10 de agosto de 2018.
- 32.4. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
- 32.5. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado o direito da ANATER a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias *in loco*, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.
- 32.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 32.7. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 32.8. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.

- 32.9. A entidade executora de Ater será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 32.10. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 32.11. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico “**duvidachamada@anater.org**”.

Brasília, 10 de agosto de 2018.

Diretoria Executiva da ANATER

ANEXOS

ANEXO 1 – LOTES, NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E MUNICÍPIOS

ATER PARA UFPA PRODUTORAS DE TABACO - CHAMADA COMPLEMENTAR					
UF	Número do Lote	Nome do Lote	Muni cípios	UFPA	MUNICÍPIOS
RS	1	RS 1	6	960	Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Canguçu, Pleotas, São Lourenço do Sul, Turucu.
	2	RS 2	6	560	Gramado Xavier, Herveiras, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vera Cruz.
		TOTAL	12	1.520	
SC	3	SC 1	8	680	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineopolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Papanduva, Santa Terezinha.
		TOTAL	8	680	
PR	4	PR 1	12	960	Guamiranga, Imbituva, Irati, Ivai, Mallet, Palmeira, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares.
		TOTAL	12	960	
TOTAL			32	3160	

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/METAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

META 1 – Realizar Reunião de Mobilização/Socialização

Mobilização da comunidade e socialização do projeto para definição das famílias que serão trabalhadas. A mobilização dos (as) agricultores (as) familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos municípios selecionados e tem por objetivo mobilizar e integrar agricultores e agricultoras familiares, jovens rurais e demais atores sociais do município.

Viabilizar processo inicial de identificação e mobilização das famílias/comunidade envolvidas no projeto.

Nestes eventos serão selecionadas as famílias beneficiárias (caso necessário), após a apresentação dos objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

O processo de seleção dos beneficiários (quando necessário), será definido junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores familiares e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Buscar concentração de famílias, de modo a favorecer o desenvolvimento de uma Ater com viés comunitário.

Monitoria infantil:

Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente. A responsabilidade pela realização da monitoria infantil pode ficar a cargo de profissional (ais) contratados (as) (homens ou mulheres) especificamente para este fim ou de pessoa (s) da comunidade (homens ou mulheres) previamente selecionada (s) e devidamente remunerada (s) para este fim. Recomenda-se a presença de um (a) monitor (a) para cada grupo de 15 crianças. A entidade concorrente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, o plano pedagógico das atividades de monitoria infantil, incluindo os insumos a serem utilizados (número de monitores, kits de atividades, brinquedos, materiais didáticos, etc) e a descrição dos conteúdos que serão abordados com as crianças (atividades lúdicas, atividades formativas, cirandas, músicas, brincadeiras). O plano pedagógico deverá considerar a formação das crianças enquanto futuros cidadãos e cidadãs, com consciência sobre a importância das relações igualitárias de gênero. É desejável que o plano pedagógico inclua atividades lúdico-formativas com as crianças envolvendo os seguintes temas: agroecologia, segurança alimentar, gênero e raça/etnia.

A comprovação da realização das atividades de monitoria infantil será feita mediante a apresentação de relatório descritivo assinado pelos/as monitores/as responsáveis (com descrição das atividades realizadas e conteúdos abordados, dados completos dos/as monitores/as responsáveis e dados completos sobre as crianças participantes) e relatório fotográfico, que deverão ser anexados em campo específico no SGA.

Meta 1: X Reuniões realizadas

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postados no SGA

META 2 – Realizar Cadastro individual

Realização do cadastro das Unidades Familiares de Produção Agrária - UFPA, através de visitas computando informações gerais da propriedade e da família. Para o preenchimento dos cadastros das famílias trabalhadas será levado em consideração os dados e informações já existentes na instituição e entidades parceiras (CRAS, Sec. de Ação Social, DAP entre outras).

Meta 2: X Cadastros realizados

Meios de Verificação: Dados cadastrais inseridos no SGA

META 3 – Realizar Diagnóstico da UFPA (T 0)

Realizar os diagnósticos considerando os indicadores definidos pela ANATER através de visitas à UFPA e com o preenchimento do instrumento que consta no Sistema de Gestão de Ater da Anater. Importante observar todas as questões relacionadas com a cultura do tabaco (social, econômico ambiental e cultural) e com as possíveis alternativas de diversificação.

Caso seja necessário durante a visita é possível complementar o cadastro referente a meta 2 (cadastro da família).

Meta 3: X Diagnósticos realizados

Meios de Verificação: Dados do diagnóstico inseridos no SGA

META 4 – Construir Planejamento Familiar/Projeto produtivo com a família

Elaborar Planejamento familiar de cada UFPA. Levar em consideração no planejamento os anseios da família, diagnóstico e as possíveis alternativas de diversificação. Inserir no planejamento atividades específicas para jovens e mulheres.

Meta 4: X atendimentos individuais

Meios de Verificação: Dados do Planejamento Familiar/Projeto produtivo - Formulário do Projeto Produtivo inseridos no Sistema de Gestão de ATER – SGA

META 5 – Realizar Cadastro/Diagnóstico Comunitário (T 0)

Realizar cadastro/diagnóstico nas comunidades onde se encontram as respectivas UFPAs a serem trabalhadas no projeto. Esse diagnóstico deve obedecer a metodologia da PNATER e do Diagnóstico Rural Participativo (DRP) como também poderão ser considerados os dados já existentes na entidade executora de Ater e nas instituições municipais.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 5: X Cadastros e X Diagnóstico comunitário

Meios de Verificação: Dados do cadastro e do diagnóstico inseridos no SGA e Relatório de monitoria infantil e fotos, postados no SGA.

Meta 6 – Elaborar Planejamento Comunitário

Realizar planejamento comunitário, conforme meta 5, respeitando os anseios da comunidade e grupos de interesse (mulheres, jovens, atividades produtivas e outros...), priorizar atendimento naquelas ações definidas

em conjunto com a comunidade e buscar alternativa de diversificação no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco, buscando conhecimentos e tecnologias construídas em unidades de referência na comunidade. Trabalhar organização rural, associativismo e acesso a mercados, de forma articulada com as instituições parceiras para encaminhamento desses temas e também de outras questões levantadas pela comunidade, principalmente em ações onde a Ater tem baixa governabilidade.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

Meta 6: X Planejamento comunitário

Meios de Verificação: Relatório técnico de atividade coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postados no SGA. Dados do planejamento comunitário inserido no SGA

META 7 – Identificar Unidade de Referência

Identificar referências em Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPAs) com potencial para serem polos de compartilhamento e socialização de conhecimentos e tecnologias. Na identificação das Unidades de Referências serão consideradas as características da família quanto a disponibilidade em colaborar em processos grupais, inovação e aceitação pela comunidade, sistema de produção, localização e identificação com a caracterização das UFPAs participantes do projeto.

Serão identificadas inovações tecnológicas com base nas principais alternativas de diversificação em áreas de tabaco e de acordo com a demandas dos agricultores(as) familiares, voltadas para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser utilizados na construção e compartilhamento de conhecimento e tecnologia, com o envolvimento da Ater, pesquisa e agricultores(as), através do uso de metodologias participativas que propiciem o desenvolvimento de habilidades, apropriação de conhecimentos e protagonismo.

Meta 7: X unidades identificadas.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade individual

META 8 – Realizar reunião de Socialização com o CMDRS

Esta atividade será um momento coletivo de socialização com o CMDRS, comunidades e suas organizações representativas, com o objetivo de informar sobre a proposta de trabalho e as metas, apresentando os problemas levantados na diversificação no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco, propondo parceria no encaminhamento das ações definidas no planejamento familiar e comunitário. Essa reunião tem como objetivo apresentar a proposta de trabalho e propor uma atuação conjunta com as entidades e organizações parceiras, no sentido de qualificar os serviços de ater e buscar opções para mitigar os problemas ocasionados na cultura do tabaco.

Esta atividade não gera custo para a contratante.

Meta 8: X reuniões de socialização.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da reunião se houver.

META 9 – Realizar Atendimento Individual em Ater

Esta atividade tem como objetivo implementar e acompanhar as ações do planejamento familiar. O atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural, referenciada pela PNATER, para o desenvolvimento e diversificação sustentável da unidade produtiva, respeitando a questão de gênero e juventude, abordando as orientações técnicas relacionadas as atividades produtivas, tais como: segurança alimentar e nutricional das famílias, acesso a conhecimentos e tecnologias que envolvam a diversificação no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco, inclusão produtiva, acesso às políticas públicas, comercialização, organização rural e outros.

Meta 9: X atendimentos individuais.

Meios de verificação: Relatório técnico de atividade individual.

META 10 – Realizar Atendimento Comunitário em Ater

Esta atividade será realizada através de eventos coletivos, com o objetivo de oportunizar a compartilhar conhecimentos, informação, organização, capacitação e intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as comunidades e com as famílias, com a finalidade de propor alternativas para diversificação no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco e seus problemas sociais e de saúde.

Estas atividades serão realizadas através do enfoque participativo, com a utilização de métodos aplicados pela ATER, tais como: dias de campo, reuniões, oficinas, cursos, intercâmbios, excursões, entre outras. Entretanto, conforme disposto na proposta do projeto, e escolha dos métodos e constituição da estratégia metodológica em cada comunidade será definida num momento posterior às informações coletadas através do diagnóstico do planejamento comunitário, definindo o método que melhor se adapta a situação, para qualificar as temáticas a serem abordadas.

Esta atividade será realizada através de eventos, com o objetivo de oportunizar o intercâmbio de experiências em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as famílias e suas comunidades.

Monitoria infantil: A monitoria infantil deve ser aplicada nesta Meta, conforme descrito na Meta 1.

META 10: X Atendimentos coletivos

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Coletiva e Relatório de monitoria infantil e fotos postado no SGA

META 11 – Atualizar os Diagnósticos da UFPA e das Comunidades (T 1)

Atualizar o diagnóstico, por meio de visitas aos agricultores(as) familiares, para verificar a evolução e possível correção de rumo nas ações pactuadas no projeto da família e da comunidade.

Meta 11: X Diagnósticos atualizados (T1)

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual e Relatório Técnico de Atividade Coletiva

META 12 – Realizar reunião de Socialização com o CMDRS

Esta atividade será um momento coletivo de socialização com o CMDRS, comunidades e suas organizações representativas, com o objetivo de informar sobre o andamento do trabalho e das metas, apresentando os problemas levantados na diversificação em áreas de cultivo do Tabaco, propondo parceria no encaminhamento das ações definidas no planejamento familiar e comunitário. Essa reunião tem como objetivo apresentar a

proposta de trabalho e propor uma atuação conjunta com as entidades e organizações parceiras, no sentido de qualificar os serviços de ater e buscar opções para mitigar os problemas ocasionados na cultura do tabaco.

Meta 12: X Reuniões realizadas

Meios de Verificação: Relatório de atividade coletiva postado no SGA. Ata de reunião se houver.

META 13 – Atualizar os Diagnósticos da UFPA e das Comunidades (T 2)

Atualizar o diagnóstico por meio de visitas aos agricultores familiares/comunidades, verificando a evolução total das ações pactuadas no projeto da família e da comunidade.

Meta 13: X Diagnósticos atualizados (T2)

Meios de Verificação: Relatório Técnico de Atividade Individual e Relatório Técnico de Atividade Coletiva

Meta 14 – Realizar reunião de Socialização com o CMDRS

Realizar reunião com a presença das comunidades e do CMDRS para apresentar os resultados alcançados com as ações previstas no projeto, avaliar e agradecer o apoio das instituições parceiras e verificar a necessidade da continuidade dos serviços de Ater.

Meta 14: X Reuniões realizadas

Meios de Verificação: Relatório de atividade coletiva postado no SGA. Ata de reunião se houver.

META 15 – Realizar Seminário de Encerramento do Projeto com o CMDRS e CEDRS

Esta atividade será um momento de apresentação e avaliação do projeto com e a participação das comunidades, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, instituições parceiras e lideranças, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados através do Projeto, objetivando qualificar os serviços de ATER junto aos agricultores(as) familiares em áreas de cultivo do Tabaco.

Meta 15: X Seminário realizado

Meios de Verificação: Relatório de atividade coletiva postado no SGA.

ANEXO 3 – TIPOS DE EVENTOS E MÉTODOS DE EXTENSÃO RURAL

Seguem sugestões/orientações para a realização de eventos e métodos de extensão rural para o Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco que deverão ser utilizados nas atividades de atendimentos coletivos (Atividade 10).

I - Eventos

- Eventos relativos a acesso as políticas públicas:
 - Articular e organizar os beneficiários e devidas organizações comunitárias para que estejam em condições de acessar os Programas Institucionais de Aquisição de Alimentos (PAA e PNAE). Esta articulação poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Promover discussão do acesso às linhas de créditos à disposição dos agricultores familiares. Esta discussão poderá se dar em diversas formas de ação, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
 - Informar sobre o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF e sobre o Seguro da Agricultura Familiar - SEAF.
 - Articular e contribuir nos mutirões de acesso à documentação do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR). Esta articulação se dará através de mutirões pela cidadania, conforme a situação local e as parcerias envolvidas.
- Eventos de organização e formalização de associações comunitárias:
 - Estimular, articular e organizar a criação e formalização de organizações comunitárias. Exemplo: Associação Comunitária, Cooperativa entre outros.
- Eventos para incentivar práticas e manejos agroecológicos e conservacionistas:
 - Apresentar e capacitar às famílias no uso de práticas e manejos conservacionistas visando contribuir com um desenvolvimento sustentável das propriedades.
 - Apresentar e capacitar às famílias interessadas no uso de práticas e manejos agroecológicas na obtenção de uma produção saudável, buscando atender a um mercado diferenciado, inclusive com formação de grupos certificados organicamente.
- Eventos para regularização ambiental e preservação e/ou recuperação de APP's:
 - Realização de mutirões para realização da regularidade ambiental – CAR
 - Visitas, intercâmbios e mutirões com grupos familiares para conservação e/ou recuperação de áreas de preservação permanente.
- Eventos para diversificação da produção e renda e diferentes canais de comercialização:
 - Visitas e intercâmbios de potenciais culturas/criações que possam vir a se integrar nas propriedades e gerarem rendas complementares

II - Métodos de extensão rural

Os métodos de extensão rural: são eventos que propiciam ao extensionista diálogo horizontal para trocar e demonstrar conhecimentos e tecnologias sociais e produtivas para agricultores e suas comunidades, tais como; visita, reunião, curso, excursão, oficina, dia de campo, semana especial, exposição, campanha dia de campo, reunião, curso, oficina, excursão, entre outras...,

VISITA: método planejado, em que o extensionista informa o produtor sobre determinada técnica ou prática realizada, preferencialmente, no campo. Podendo ser realizada também no escritório, para prestar informações e orientações. Trocar conhecimentos – (Visita Técnica). Para repassar determinada prática – (Visita Prática). Para envolver o produtor na utilização de uma prática ou técnica, sensibilizar, motivar, planejar, acompanhar

e avaliar ações desenvolvidas – (Visita de Dinamização). Eficaz na introdução de novas práticas ou técnicas; aumenta a confiança no técnico; eficaz na influência direta; Assessora no planejamento e execução de outros métodos; Maior conhecimento da realidade. Demanda um grande gasto de tempo em relação ao público; Custo elevado Alcance restrito; pode haver concentração das visitas nas melhores famílias. Pode combinar-se com todos os demais métodos; Serve como reforço à eficiência de outros métodos.

REUNIÃO: método planejado em que o extensionista presta informações técnicas ou práticas, ao público planejado com interesse comum; para introduzir novas técnicas (Reunião Técnica - RT); para desenvolver lideranças – (Reunião de Dinamização); para promover à organização dos agricultores e suas comunidades; facilita a aplicação de práticas; permite desenvolver técnicas de cooperação e cooperativismo. Requer habilidade e preparo por parte do extensionista. O método pode ser combinado com excursões, semana especial, cursos, campo de demonstração, propriedade demonstrativa, Unidade de Referência. Motivacional – (RD); para troca de experiências entre produtores – (Reunião Técnica - RT ou Reunião Prática - RP); para prestar informações específicas – (RT). Econômico dado o efeito multiplicador; exercita a habilidade de pensar e falar em grupo tanto do facilitador como do público; permite troca de ideias e experiências; facilita a informação técnica; favorece a introdução de outros métodos simples e complexos de comunicação grupal; oportuniza o extensionista conhecer os reais problemas da comunidade, do público e assessorar na busca de soluções.

CURSO: método planejado em que se transmite um conjunto de técnicas e práticas, mediante programação específica, com instrutores habilitados, objetivando qualificar, requalificar pessoas com interesses comuns, em curto prazo; Série de palestras, aulas e demonstrações práticas sobre um ou vários temas. Qualificar ou requalificar um grupo homogêneo de produtores sobre uma série de informações técnicas e práticas; aperfeiçoar um grupo de pessoas sobre determinadas técnicas; especializar um grupo de pessoas sobre um assunto; construir e reconstruir conhecimentos e saberes de um grupo homogêneo, nivelando o entendimento do grupo. Permite visão específica de tecnologia que se pretende compartilhar; economia de tempo do técnico; atinge um maior número de pessoas; facilita a aprendizagem pela troca de informações e experiências; desenvolve habilidades e destrezas por meio de técnicas de ensino; compartilha novas ideias e atividades; permite maior integração entre órgãos e entidades. É bom ter um local adequado; exige técnicos preparados.

EXCURSÃO: método planejado em que um grupo de produtores homogêneos juntamente o técnico desloca par um ou mais locais com objetivo de observar a aplicação de diversas técnicas ou práticas existentes para uma análise se pode ser adotada ou não; é uma atividade cooperativa; é instrucional e informativo, permite demonstrar resultados existentes no próprio meio dos produtores; fomenta interesse por determinadas práticas ou técnicas; prevê novas experiências ou vivência em grupos. Permite aos excursionistas observarem soluções para seus problemas em condições semelhantes as suas. Motiva a amplia as experiências dos participantes; Contato com novas experiências que permite o reconhecimento de problemas não sentido no local em que vivem; encontrar soluções locais para problema locais; amplia horizonte dos excursionistas; exige recursos especiais para transporte alimentação e pernoite se necessário; atinge poucas pessoas diretamente; depende de condições climáticas; Custo elevado; exige atenção no planejamento e execução; combina-se com referências de conhecimentos e tecnologias.

OFICINA: método planejado em que um grupo prevê a formação para possibilitar um processo educativo composto de sensibilização, permite a discussão e hierarquização de problemas e potencialidades. Momentos de interação, troca de saberes, experiências a partir da uma horizontalidade na construção do saber inacabado, compreensão, reflexão, análise, ação, avaliação. Troca de saberes para resolver problemas e potencialidades diagnosticado pelo grupo. Há condições de encaminhamentos a curto, médio e longo prazo.

Motiva e amplia as experiências; possibilita aos mais tímidos se expressarem. Exige conhecimento da realidade.

DIA DE CAMPO: método planejado com objetivo de mostrar, durante um dia, uma série de práticas de caráter prático em uma propriedade ou mostrar a aplicação e resultado de uma série de equipamentos. Permite que grande número de agricultores de um ou mais municípios conheçam uma série de conhecimentos e tecnologias que já vem sendo aplicadas com sucesso. É necessária uma propriedade que possua referência em conhecimentos e tecnologias adequadas à realidade local e esteja relacionada com o objetivo do dia de campo. Combina-se com os métodos demonstração de resultados, unidade e estação experimental. Realizada em condições locais com a finalidade de despertar a apropriação de conhecimentos e tecnologias por um grupo de agricultores. Método grupal composto de fases e ou estações; cada estação é praticamente uma reunião de tema ligado ao Dia de Campo. Divulgação de resultados de práticas; motivacional, informativo e instrucional. Apresenta os efeitos de uma prática mediante uma demonstração de resultados; divulga práticas de interesse geral ou específico; desenvolve habilidades e destrezas; desenvolve-se em ambiente descontraído dado ao seu caráter festivo, podendo motivar a maior aplicação de tecnologias; eficiente em apresentar situações e vivências reais; combina com três princípios essenciais na aprendizagem, **ver, ouvir e fazer**. Permite a participação de um grande número de pessoas. Amplia e fortalece o relacionamento entre extensionistas e participantes. Envolvimento de lideranças e autoridades. Apresenta custo; exige colaboradores adequados; exige uma eficiente organização, condições climáticas. Exige técnicos preparados nos temas a serem abordados e agricultores para darem seu depoimento.

SEMANA ESPECIAL: método em que se desenvolve uma série de atividades educacionais abrangendo grupos de pessoas, com diversos Despertar o interesse e a atenção de um grupo de pessoas trabalhadas para determinado problema cujas Atinge grande número de pessoas; propicia a participação de líderes e exige o deslocamento de equipe interinstitucional; combina com referências de conhecimento e tecnologias. A programação é específica com vários dias ou uma semana com abordagem participativa sobre questões econômica, social, política e cultural. Soluções possam ser rapidamente definidas; envolve a comunidade na solução de problemas comuns; informa e motiva sobre atividades ou práticas. Envolve as lideranças comunitárias, aproxima o relacionamento com autoridades e instituições; exige dedicação e materiais; envolve custosos. Necessário pensar nas combinações com referências de conhecimentos e tecnologias, meios de comunicação, Rádio Jornal, TV.

EXPOSIÇÃO: método planejado, educativo, com objetivos específicos, dirigido a um público determinado que tenha como fim o conhecimento e a Permite introduzir fatos, ideias, conhecimentos e experiências novas; despertar o público para os problemas existentes; motiva para a adoção de novas práticas; provoca método bastante complexo. Possibilita o uso simultâneo de diferentes meios de comunicação; Método massal para promover e ou motivar; permite repetição e visualização de idéias. Apresenta novos produtos /resultados alcançados; introduz técnicas divulgando propostas ou trabalhos realizados bem como os resultados alcançados; desenvolve o espírito de cooperação ou competição sadia; é motivacional e informativo. Envolvimento da comunidade e parceiros.

CAMPANHA: método planejado, complexo, que consiste numa sequência de atividades realizadas em relação a determinado assunto durante longo espaço de tempo, cujas ações são executadas por etapas, relacionadas. Recomendada quando o problema exige a conscientização e envolvimento de toda a comunidade; atinge um grande número de pessoas. Exige o envolvimento de diversos parceiros e lideranças, utilizar os mais variados meios de comunicação como mídias e redes sociais, rádio, TV, jornal e outros disponíveis. Concentrar esforços para conscientizar, mobilizar e envolver pessoas no conhecimento e solução de problemas com o objetivo de que adotem novas ideias. Desperta atenção em torno de determinado tema. Exige uma boa coordenação e tempo disponível.

ANEXO 4 – ÁREAS DO CONHECIMENTO - CNPq

Área do conhecimento	Curso
Ciências Agrárias	Agronomia Recursos Florestais e Engenharia Florestal Engenharia Agrícola Zootecnia Medicina Veterinária Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
Ciências Sociais Aplicada	Direito Administração Economia Arquitetura e Urbanismo Planejamento Urbano e Regional Demografia Museologia Comunicação Serviço Social Economia Doméstica Desenho Industrial Turismo
Ciências Humanas	Filosofia Sociologia Antropologia História Geografia Psicologia Educação Ciência Política Teologia

ANEXO 5 – PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Os perfis e as atribuições desejadas do coordenador (a) e dos (as) técnicos (as) de campo para a execução dos serviços de ATER encontram-se abaixo:

5.1. Perfil profissional desejado dos Coordenadores (as).

- 5.1.1. Obrigatória formação de nível superior com formação em Ciências Agrárias
- 5.1.2. Obrigatória experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural em processos de desenvolvimento local, diversificação e promoção da agroecologia;
- 5.1.3. Obrigatório conhecimento sobre sistemas produtivos diversificados, agroecológicos, junto a agricultores familiares, conforme os agroecossistemas das regiões em que estão inseridos os lotes;
- 5.1.4. Experiência em gestão de projetos, coordenação de equipes e metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico;
- 5.1.5. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios; iniciativa e dinamismo;
- 5.1.6. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento estratégico;
- 5.1.7. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar;
- 5.1.8. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater na região do lote da chamada;
- 5.1.9. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater com abordagem de gênero;
- 5.1.10. Preferencialmente ter experiência em mobilização juvenil e em Políticas Públicas para Juventude Rural;

5.2. Atribuições dos (as) Coordenadores (as)

- 5.2.1. Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da Equipe Técnica em todas as etapas de execução do projeto;
- 5.2.2. Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto;
- 5.2.3. Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da Equipe Técnica do projeto;
- 5.2.4. Elaborar um plano de capacitação da Equipe Técnica de acordo com a demanda do planejamento comunitário e das UFPAs e coordenar a sua execução;
- 5.2.5. Articular oportunidades de fortalecimento dos empreendimentos econômicos dos agricultores familiares no âmbito da atuação do projeto;
- 5.2.6. Articular ações junto a gestores(as) públicos(as), agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;
- 5.2.7. Interlocução e articulação com a ANATER, quando necessário;
- 5.2.8. Apoio metodológico e operacional à Equipe Técnica;
- 5.2.9. Coordenar e supervisionar o envio de dados ao SGA;

5.2.10. Coordenar e supervisionar os documentos gerados pelo contrato (Atestes, relatórios, materiais sistematizados etc);

5.2.11. Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação;

5.3. Perfil profissional desejado dos Técnicos de campo.

5.3.1. Formação de nível médio ou superior com formação em Ciências Agrárias, Ciências Humanas ou Ciências Sociais.

5.3.2. Preferencialmente possuir experiência comprovada em Ater com enfoque em diversificação e em processos agroecológicos na região da chamada;

5.3.3. Preferencialmente ter experiência profissional em Ater com abordagem de gênero;

5.3.4. Preferencialmente ter experiências em mobilização juvenil e conhecimento nas políticas públicas para a Juventude Rural;

5.3.5. Preferencialmente ser formado em instituições ou centros familiares de formação por alternância, e de escolas e institutos que promovem a educação do campo;

5.3.6. Preferencialmente ter experiência com gestão e organização de produção e comercialização;

5.3.7. Conhecimento dos agroecossistemas, de técnicas e de práticas de produção agroecológica de acordo com a região em que está inserido o lote;

5.3.8. Conhecimento em métodos e metodologias participativas de construção do conhecimento agroecológico (planejamento, monitoramento e avaliação de projetos);

5.3.9. Conhecimento das políticas públicas para a agricultura familiar;

5.3.10. Habilidade operacional em sistemas de informática (Word, Excel, internet entre outros).

5.4. Atribuições dos Técnicos de campo.

5.4.1. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras;

5.4.2. Mobilizar e identificar os agricultores e/ou agricultoras que desenvolvam experiências agroecológicas ou potenciais a serem atendidos pelo projeto;

5.4.3. Apoiar os processos de construção do conhecimento agroecológico a partir das experiências concretas desenvolvidas por agricultores e agricultoras em seus agroecossistemas;

5.4.4. Realizar a sistematização das atividades executadas, bem como a sistematização de experiências que possam subsidiar o processo de construção do conhecimento diversificado e agroecológico;

5.4.5. Realizar atividades de articulação local junto a gestores (as) públicos (as), agentes financeiros, instituições de pesquisa e organizações parceiras para aprimorar os processos de produção, fortalecer a organização produtiva e ampliar o acesso a mercados e às políticas públicas para a agricultura familiar;

5.4.6. Participar de reuniões de planejamento e de trabalho da equipe do projeto;

ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DE COEFICIENTES E CÁLCULOS DA PRECIFICAÇÃO

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Os itens computados na formação de preço dos lotes em chamada pública e IEP são:

- Horas-técnicas da equipe de assistência para execução das atividades;
- Monitoria infantil;
- Alimentação e deslocamento da equipe técnica e dos beneficiários;
- Taxas de administração e de imprevistos.

II - RUBRICA EQUIPE TÉCNICA

No cálculo do valor unitário da hora-técnica de profissional de nível superior utilizou-se, como base, o piso salarial de um Agrônomo, qual seja, o valor correspondente a 8,5 salários mínimos mensais, no valor unitário de R\$ 954,00, o que corresponde ao montante de R\$ 8.109,00 em 2018 e, para os profissionais de nível médio, o piso salarial de um Técnico em Agropecuária, qual seja, o valor correspondente a 4,25 salários mínimos mensais, totalizando R\$ 4.054,50 em 2018. Sobre o salário mensal, aplicaram-se os valores dos devidos Encargos Sociais e Trabalhistas, no percentual de 80,07; em cumprimento do acórdão TCU nº. 775/2007, para a definição do custo total anual. Estes cálculos constam nos Quadros, II e III.

Calculou-se também, o número de dias de trabalho em um ano e, utilizando o número de 8 (oito) horas de trabalho por dia, calculou-se o valor unitário da hora-técnica. No cálculo do número de dias de trabalho por ano, utilizou-se o número de 365 dias por ano, e dali, descontou-se, os 30 dias de férias, os 92 dias, de sábados e domingos restantes, além de outros 26 dias, *(correspondentes a soma de 2 dias no carnaval, 5 dias de recesso no natal/ano novo, 8 dias de feriados nacionais e 11 dias anuais de reuniões com a coordenação regional)*. Estes dados constam no Quadro I.

QUADRO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIAS E HORAS, EFETIVAMENTE TRABALHADOS NESTE PROJETO.

Nº. Total regular de dias por ano	365
Nº dias não trabalhados neste Projeto	148
Nº dias efetivamente trabalhados neste Projeto	217
Nº. Horas de trabalho/dia neste Projeto	8

A SEAD definiu que na Região Sul, nas chamadas públicas e Instrumentos Específicos de Parceria - IEP, cada técnico poderá atender até 100 (cem) UFPA.

QUADRO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALOR DA HORA/TÉCNICA PARA NÍVEL SUPERIOR.

RUBRICA	MÊS	TOTAL ANO
Salário Mensal – (Piso salarial de Engº. Agrônomo = 8,5 SM)	8.109,00	97.308,00
Encargos Sociais e Trabalhistas – (80,07%)	6.492,88	77.914,56
TOTAL anual		175.222,56
VALOR DA HORA/TÉCNICA PARA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (R\$)		100,93

QUADRO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALOR DA HORA/TÉCNICA PARA NÍVEL MÉDIO.

RUBRICA	MÊS	TOTAL ANO
Salário Mensal - (Piso salarial de Técnico Agropecuário = 4,25 SM)	4.054,50	48.654,00
Encargos Sociais e Trabalhistas – (80,07%)	3.246,44	38957,26
TOTAL anual		87.611,26
VALOR HORA/TÉCNICA PARA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (R\$)		50,47

O número de horas-técnicas a serem trabalhadas dentro de cada lote foi definido considerando-se as horas de preparo e sistematização do trabalho de atendimento, as horas de atendimento in loco junto ao beneficiário e, as horas necessárias para a sistematização dos resultados e elaboração de relatórios, bem como a inserção/postagem de dados e documentos no Sistema de Gestão da Ater – SGA.

Conforme constará no Contrato de ATER, em sua CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações, no Item 2.2.6., caberá à entidade de ATER contratada “Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER”.

III - RUBRICA LOGÍSTICA

Alimentação e Deslocamento.

No cálculo dos custos com logística, da equipe técnica e dos beneficiários, consideraram-se os gastos com deslocamentos e refeições dos técnicos nas atividades.

O tempo de deslocamento é calculado com base na distância média entre as localizações, dos empreendimentos beneficiários do lote e as da equipe técnica e, a velocidade média de deslocamento. A velocidade média de deslocamento é definida em 60 km/h, enquanto que a distância média leva em consideração a área geográfica da abrangência do lote e o número de beneficiários no lote, usando-se como base a distribuição da área geográfica em triângulo, pelas Teorias de Polígonos de Voronoy e Triangulação de Delaunay, conforme a equação abaixo:

$$DISTÂNCIA MÉDIA = \sqrt{\frac{8}{\sqrt{3}} \times \left[\frac{\text{Área Geográfica}}{3 \times NB - 7} \right]}$$

Em que: NB = número de beneficiários do lote

Área Geográfica = é a área expressa em Km²

A Teoria de Polígonos de Voronoy, idealizado por Georgi Voronoy, é um método matemático utilizado em muitos processos científicos. É uma construção geométrica que nos permite associar a cada ponto uma região, de forma que este ponto seja o centro geográfico/geométrico desta região.

O custo de refeição foi fixado em R\$ 25,00 para todo o Brasil, podendo ser remunerada uma refeição/almoço para o técnico num conjunto de atividades individuais às UFPAs, nos dias em que forem realizadas tantas atividades individuais que ultrapassem 4 horas.

Em relação à precificação dos custos de deslocamento consideraram-se duas rubricas, quais sejam o gasto com combustível e o gasto com locação ou manutenção de veículo. Para o cálculo de combustível considerou-se a quilometragem total a ser percorrida, o consumo médio de combustível (gasolina) em cada atividade a ser realizada. Tendo-se estimado o gasto com combustível, finaliza-se com a multiplicação da quilometragem total pelo valor unitário de cada litro de combustível e divisão do rendimento médio de quilômetros por litro, - 8 Km/l de gasolina -, a uma velocidade média de 60 km/h. O combustível considerado referência para fins de cálculo é a gasolina comum. O preço do litro de gasolina para 2018 ficou definido em R\$ 5,00.

Nos cálculos dos gastos com locação de veículos calcula-se o quantitativo de veículos envolvidos em uma atividade, multiplicando-se-o pelo número de diárias necessárias para a realização da atividade, ou seja, 1 diária a cada 8 horas de ação com o beneficiário mais o tempo de deslocamento, estimando-se desta forma o número total de diárias com locação. Por fim, para o cálculo do valor monetário, multiplica-se o número de diárias pelo valor unitário de cada locação de R\$ 150,00/diária. Para o transporte de beneficiários nas atividades coletivas considerou-se o valor da locação - para meio dia - de veículo coletivo com capacidade de 20 passageiros, em R\$ 990,00, para todo País.

Especificamente para a Meta 15 - Seminário de Enceramento do Projeto, considerou-se a locação/manutenção de dois automóveis, que levarão a equipe técnica ao Seminário, percorrendo um trajeto de 200 km, considerando ida e volta.

IV - RUBRICA ADMINISTRAÇÃO

Taxa de Administração e demais impostos/taxas

As taxas de administração destinam-se a cobrir gastos com a gestão do contrato e possíveis problemas na sua execução. Seus valores são calculados sobre os itens horas-técnicas e logística.

- O percentual da **taxa de administração** está definido em 5%.
- O percentual dos demais impostos/taxas está definido em 5%.
- Assim, o somatório de **taxa de administração e demais impostos/taxas** totaliza 10%.

Outras despesas inerentes para execução das atividades do Projeto como, material de expediente, impressão de cartilhas e materiais didáticos não serão remuneradas pela ANATER e correrão por conta da entidade.

VI - BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE et ALL - arquivos.info.ufrr.br/.../ALBUQUERQUE_et_al._2016 - consultado em 14/09/2017.

ÁVILA, ALBUQUERQUE, em www.csr.ufmg.br/geoprocessamento/publicacoes/HenriqueAvila.pdf, consultado em 14/09/2017.

ÁVILA, H. CLARO - [Henrique Claro de Ávila Redes de Estações Ativas GPS no Brasil](#) - consultado em 14/09/2017.

FIOCRUZ - <https://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/Skababad.pdf> - consultado em 14/09/2017.

MENDES, ANDRÉ I.; & BASTOS, P. R. LEITÃO – OS ENCARGOS SOCIAIS NOS ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – R. TCU, Brasília, V.32, nº. 89, jul/set 2001

PT.SCRIBD.COM - <https://pt.scribd.com/.../Diagramas-de-Voronoi-Para-a-Definicao-de-Areas-de-Abrangencia-de-hospitais>) - consultado em 14/09/2017.

SINDUSCON – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – <https://sinduscon.com.br/tabela-de-encargos-sociais-folha-de-salarios-400-p>, e, <http://www.sindusconjp.com.br/servicos/encargos=social>, acessados em 06/04/2018.

TCU – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – 2014

TCU – Anexo I – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - ACÓRDÃO TCU Nº. 775/2007.

.

ANEXO 7 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo, conforme mostra o Quadro abaixo:

BLOCO	QUADRO
Bloco 1 - Experiência da Entidade na execução dos serviços de Ater	Quadro1 – Tempo de Serviço
	Quadro2 - Número de Projeto
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	Quadro0 - Caracterização do Público Alvo
	Quadro1 - Fundamentação Metodológica
	Quadro2 - Métodos e Ferramentas
	Quadro3 - Monitoramento e avaliação
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	Quadro1 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é 261 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	261
Bloco 1 - Experiência da Entidade	100
Bloco1 Quadro1 - Tempo	50
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	50
Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	140
Bloco2 Quadro0 - Caracterização do Público Alvo	10
Bloco2 Quadro1 - Fundamentação Metodológica	40
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	70
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	20
Bloco 3 - Experiência do corpo técnico da entidade proponente	21
Bloco3 Quadro1 - Experiência do corpo técnico	21

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço de, no máximo, 10 anos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Tempo de experiência na implementação de ações para a promoção da diversificação de culturas no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco (max 10 anos)	0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
2 Tempo de experiência na implementação de ações de Ater voltadas para mulheres e jovens.(max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
3 Tempo de experiência na implementação de ações de Ater com enfoque agroecológico (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
4 Tempo de experiência na implementação de ações relacionadas à Produção de Alimentos para Segurança Alimentar e Nutricional da família.(max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
5 Tempo de experiência na implementação de ações de Ater para o acesso de agricultores familiares aos mercados institucionais (PAA, PNAE e outros). (max 10 anos)	de 0 a 10 anos		1	1	0	10	Extrato do DOU ou declaração do órgão contratante ou contrato de prestação de serviço, quantidade de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios)
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 1					0	50	

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos (máximo 5 projetos)

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor inserido pela entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a organização da produção para a comercialização em mercados institucionais (PAA, PNAE, outros).	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
2 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional.	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
3 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a promoção da diversificação de culturas no âmbito do Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
4 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para a agroecologia	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
5 Quantidade de projetos de ATER executados voltados para o desenvolvimento comunitário	1 Nº de projetos de Ater executados com recursos públicos federal e/ou estadual (max. 5 projetos)		1	1	0	10	Declaração da entidade contratante ou cópia do contrato
	2 Nº de projetos de Ater executados com recursos de empresas/instituições privadas nacionais e/ou internacionais (max. 5 projetos)		1	1	0		
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 2					0	50	

Bloco2 Quadro 0 - Caracterização do Público Alvo

Bloco2 Quadro 0 - Caracterização do Público Alvo						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da Entidade (A)	Peso do Critério (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Pontuação Máxima do Critério
0 Caracterização do Público Alvo	1 A proposta demonstra conhecimento da realidade local e dos problemas a serem enfrentados para a promoção da diversificação em áreas de tabaco.	1 A proposta demonstra conhecimento pleno da realidade e dos problemas a serem enfrentados (10 pontos)		1	0	10
		2 A proposta demonstra conhecimento parcial da realidade e dos problemas a serem enfrentados (5 pontos)				
		3 A proposta não demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados (0 pontos)				
TOTAL Bloco2 Quadro0					0	10

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica - Fundamentação Metodológica

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica - Fundamentação Metodológica						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (Ax B)	Pontuação máxima do Critério
1 Fundamentação Metodológica	1 Descrição da abordagem/estratégias com enfoque agroecológico para o enfrentamento dos problemas para a promoção da diversificação no âmbito do Programa da Diversificação da Cultura do Tabaco	1 Descreve plenamente a abordagem/estratégia (10 pontos)		1	0	10
		2 Descreve parcialmente a abordagem/estratégia (5 pontos)				
		3 Não descreve a abordagem/estratégia (0 pontos)				
	2 Demonstração da capacidade de atendimento aos princípios instituídos na Política Nacional de Ater, na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica e nas orientações da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (Art 17 e 18)	1 Descreve plenamente a capacidade de atendimento aos princípios destas políticas (10 pontos)		1	0	10
		2 Descreve parcialmente a capacidade de atendimento aos princípios destas políticas (5 pontos)				
		3 Não descreve capacidade de atendimento aos princípios destas políticas (0 pontos)				
	3 Descrição de metodologia de trabalho com mulheres e jovens no enfoque da promoção da diversificação no âmbito do Programa da Diversificação da Cultura do Tabaco.	1 Descreve plenamente a metodologia (10 pontos)		1	0	10
		2 Descreve parcialmente a metodologia (5 pontos)				
		3 Não descreve a metodologia (0 pontos)				
	4 Demonstração na proposta técnica de contribuir para a segurança e soberania alimentar e nutricional instituídos na Política Nacional de Ater.	1 Demonstra plenamente (10 pontos)		1	0	10
		2 Demonstra parcialmente (5 pontos)				
		3 Não demonstra (0 pontos)				
TOTAL Bloco2 Quadro1					0	40

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2 Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades/metodias	1 Mobilização e Seleção das UFPAs	1 Cita e descreve plenamente e com clareza como ocorrerá a reunião de mobilização e a seleção dos beneficiários (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente como ocorrerá a reunião de mobilização e a seleção dos beneficiários (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	2 Elaboração do planejamento familiar com a UPPA	1 Sim- Cita e descreve plenamente e com clareza as atividades que serão trabalhadas, abordando as orientações técnicas a serem seguidas relacionadas as mesmas , respeitando o anseio da família e definidas com ela, de modo participativo (10 pontos).		1	0	10
		2 Parcial- Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não- descreve o item (0 ponto)				
	3 Elaboração do planejamento comunitário	1 Sim- Cita e descreve plenamente e com clareza as atividades que serão trabalhadas, abordando as orientações técnicas a serem seguidas relacionadas as mesmas , respeitando o anseio da Comunidade e definidas com ela, de modo participativo (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcial- Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	4 Identificação de Unidades de Referência	1 Sim- Cita e descreve plenamente e com clareza as atividades como serão identificadas as Unidades de Referência, com base nos sistemas no sistema de produção voltados para a diversificação da produção e que possam ser utilizados para a construção do conhecimento e tecnologias com envolvimento de técnicos, agricultores e pesquisadores através de uso de métodos participativo no compartilhamento e socialização de conhecimentos (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	5 Realização de atendimento Individual de Ater	1 Cita e descreve plenamente e com clareza as atividades de assistência técnica individual no acompanhamento à UFPAs que serão trabalhadas a partir de orientações técnicas e de metodologias participativas de extensão rural (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	6 Realização de atendimento coletivo de Ater	1 Cita e descreve plenamente e com clareza os eventos coletivos junto aos beneficiários do projeto com objetivo de oportunizar a informação, organização, capacitação e intercâmbio de experiência em temáticas relacionadas com as ações pactuadas com as UFPAs. Estes eventos serão realizados através de metodologia de Ater: Dias/tardes de campo, reuniões, oficinas excursões dentre outros (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	7 Realização de monitoria infantil	1 Cita e descreve plenamente e com clareza como se darão os eventos de monitoria, detalhando o plano pedagógico das atividades a serem realizadas, com o objetivo de oportunizar a formação das crianças enquanto futuros cidadãos e cidadãs.(10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro2					0	70

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (Ax B)	Pontuação máxima do Critério
3 Monitoramento e avaliação	1 Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	1 Cita e descreve plenamente e com clareza como será o acompanhamento da evolução das atividades/metas propostas.(10 pontos)		2	0	20
		2 Cita e descreve parcialmente como será o acompanhamento da evolução das atividades/metas propostas (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro3					0	20
TOTAL QUALIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA (2.0 + 2.1 + 2.2 + 2.3)						130

EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO - BLOCO 3

Bloco3 Quadro1 - Experiência do Corpo Técnico* da entidade proponente

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Sím (1)	Não (0)	Num Tec (max 3 Técnicos)	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (Ax B)	Ponto Máximo do Critério	Meio de Comprovação
1 Experiência do Corpo Técnico na prestação de serviços de Ater	1 Na implementação de políticas públicas para agricultura familiar (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0	21	Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	2 Na implementação de ações para a promoção da diversificação de culturas em áreas de cultivo com tabaco (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	3 Na organização da produção para comercialização em mercados institucionais (PAA, PNAE, outros) (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	4 Na orientação para a produção de alimentos para segurança alimentar e nutricional da UFPA (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	5 Na orientação de mulheres e jovens para a promoção da diversificação de culturas em áreas de cultivo com tabaco (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	6 Na orientação para produção com enfoque agroecológico (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
	7 Na prestação de serviços de Ater em pelo menos um município do lote. (máx. 3 pontos)	1	0		1	1	0		Declaração da entidade contratante com firma reconhecida em cartório e ateste de autenticidade da mesma ou cópia do contrato de prestação de serviço
							0	21	

* O Corpo Técnico refere-se à equipe técnica constante por ocasião do credenciamento da instituição e está descrito no item 3 - Conceitos no Manual de Credenciamento de Entidades Executoras de ATER DA ANATER

ANEXO 8 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos, subdivididos em Quadros, como especificado abaixo.

BLOCO	QUADRO
Bloco A – Execução das atividades do Plano de Trabalho	Bloco A.1 - Aderência à Proposta Técnica
	Bloco A.2 - Execução das atividades do Plano de Trabalho
Bloco B – Execução financeira dos recursos	Bloco B.1 – Execução financeira dos recursos

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é 170 pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA D PLANO DE TRABALHO	170
Bloco A - Execução das atividades do Plano de Trabalho	110
Bloco A.1 - Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	70
Bloco A.2 - Nível de execução das atividades do Plano de Trabalho	40
Bloco B - Execução financeira dos recursos	60
Bloco B.1 - Execução financeira dos recursos	60

Se houver divergência entre o valor total das parcelas e o cronograma financeiro e/ou, entre o total de atividades do cronograma financeiro em relação ao total de parcelas, a entidade não será pontuada no Bloco B - Execução financeira dos recursos.

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco A.1 - Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica

Bloco A.1 – Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1 Aderência da execução das atividades/metad do Plano de Trabalho em relação à Proposta Técnica	1 Mobilização e Seleção das UFPAs	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	2 Elaboração do planejamento familiar com a UFPA	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	3 Elaboração do planejarneto comunitário	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	4 Identificação de Unidades de Referência	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	5 Realização de atendimento Individual de Ater	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	6 Realização de atendimento coletivo de Ater	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
	7 Realização de monitoria infantil	1 Totalmente aderente à Proposta Técnica (10 pontos)		1	0	10
		2 Parcialmente aderente à Proposta Técnica (5 pontos)				
		3 Nenhuma aderência à Proposta Técnica (0 ponto)				
TOTAL Bloco A.1					0	70

Bloco A.2 - Nível de execução das atividades/metad do Plano de Trabalho

Bloco A.2 - Nível de execução das atividades/metad do Plano de Trabalho						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2 Nível de execução das atividades/metad do Plano de Trabalho	1 Quantidade de UFPA atendidas individualmente por um técnico	1 Menos que 80 UFPA (10 pontos)		1	0	10
		2 De 81 UFPA a 99 UFPA (5 pontos)				
		3 Mais de 100 UFPA (0 ponto)				
	2 Quantidade de atendimentos individuais em ATER por UFPA (Meta 9)	1 Mais que 19 atendimentos individuais (10 pontos)		1	0	10
		2 De 15 a 18 atendimentos individuais (5 pontos)				
		3 Menos do que 14 atendimentos individuais (0 ponto)				
	3 Descreve como será executada a atividade relacionada ao atendimento coletivo em ATER à comunidade (Meta 10).	1 Cita, descreve plenamente e com clareza como será executada esta atividade (10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente como será executada esta atividade (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
	4 Apresenta estratégia de identificação e utilização de Unidades de Referência (Meta 7)	1 Cita, descreve plenamente e com clareza como será realizada a identificação e utilização de Unidades de Referência (UR)(10 pontos)		1	0	10
		2 Cita e descreve parcialmente como será realizada a identificação e utilização de Unidades de Referência (5 pontos)				
		3 Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco A.2					0	40

Bloco B.1- Execução financeira dos recursos

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3 Execução financeira dos recursos	1 Percentual do custo de atendimento individual à UFPA em relação ao custo total (Meta 9)	1 O custo de atendimento individual é maior/igual a 60% do custo total (10 pontos)		3	0	30
		2 O custo de atendimento individual está entre 51% a 59% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento individual é menor/igual a 50% do custo total (0 ponto)				
	2 Percentual do custo de atendimento coletivo em ATER (Meta 10) em relação ao custo total	1 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é maior/igual a 21% em relação ao custo total (10 pontos).		3	0	30
		2 O custo de atendimento coletivo em ATER está entre 12% a 20% do custo total (5 pontos)				
		3 O custo de atendimento coletivo em ATER à comunidade é menor/igual a 11% em relação ao custo total (0 ponto)				
TOTAL Bloco B.1					0	60
Plano de Trabalho TOTAL (BlocoA.1 + BlocoA.2 + BlocoB.1)					0	170

ANEXO 9 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE ATER N°/2018

CONTRATO DE ATER QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu presidente VALMISONEY MOREIRA JARDIM, inscrito no CPF nº 935.889.096-72, portador da Carteira de Identidade nº M-7.342.077, de acordo com seu Estatuto Social, denominada CONTRATANTE, e por outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF:, portador Do RG, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público 002/2018, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviço de Ater no Estado, lote, composto por UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), nos municípios, no âmbito do Projeto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 00...../2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela CONTRATADA;

2.1.2. Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica;

2.1.3. Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da CONTRATADA fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.5. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.6. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.7. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a CONTRATANTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONTRATADA, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

2.1.7.1. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONTRATANTE, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.7.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.7.3. Em virtude de a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.7.4. Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a CONTRATANTE determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à CONTRATANTE, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de Chamamento Público 00.../2018;

2.2.2. Atender as condições previstas no art.37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de Chamamento Público 00.../2018, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar planilha com a solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente às metas pactuadas no valor estabelecido na cláusula sétima, conforme previsto no art.53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;

2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2.8. Facilitar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;

2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, apresentar a comprovação do cumprimento;

2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do CONTRATANTE relatório circunstanciado dos fatos;

2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público 00.../2018;

2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;

2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela CONTRATADA;

2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

2.2.16. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

2.2.17. Comprometer-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução deste CONTRATO, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento deste CONTRATO.

2.2.18. A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

2.2.19. Solicitar previamente à Anater, autorização para o uso da logomarca da Agência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é de XX (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de R\$ (.....), sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de Chamamento Público 00..../2018, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e i Congêneres da ANATER.

5.2. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe:

5.2.1. (Nome)..... (formação)....; (Nome)..... (formação)....;.....; (Nome)..... (formação).....;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. É prerrogativa da CONTRATANTE conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

6.2. Nos termos da legislação em vigor, a CONTRATANTE designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como, pela fiscalização *in loco*.

6.3. É obrigação da CONTRATADA atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

6.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela CONTRATANTE por meio do SGA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

7.2. A CONTRATANTE promoverá, após a solicitação da CONTRATADA, respeitando o disposto no art.53 do RLC, a liberação de XX % (xx por cento) dos recursos da primeira parcela prevista neste contrato, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a CONTRATADA inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta

7.3. O restante dos recursos a cargo da CONTRATANTE destinados à execução do objeto deste contrato, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme Cláusula Sétima deste contrato, observando ainda:

7.3.1. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

7.3.2. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER);

7.4. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a CONTRATADA também deverá apresentar:

7.4.1. Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de Ater, via Sistema de Gestão de Ater - SGA;

7.4.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a CONTRATADA deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à CONTRATANTE, via postal com AR.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

7.7. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio da SEAD, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

8.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada);

I1 - índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 8.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 8.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.
- 8.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- 8.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.
- 8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 8.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 8.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 9.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3. Descredenciamento: a entidade pública de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.
- 9.4. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:
- 10.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

10.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.1.3. Judicial - nos termos da legislação;

10.1.4. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto;

11.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;

11.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem previa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.anater.org).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxx de 20xx.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____